

LEI ORDINÁRIA Nº 183

de 10 de setembro de 1966

DISPÕE SOBRE UMA SUBVENÇÃO PARA O AGENTE DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. .

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para o agente dos correios e telégrafos desta cidade, para as despesas correntes na inauguração das Rêdes Telefônicas Interurbanas.

Art. 2º. . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 12/09/66.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 183/1966 - 10 de setembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em